

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI "O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM" NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão a realização de atos públicos comemorativos ao Dia Municipal da Reciclagem, especialmente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A fim de apoiar o Dia Municipal da Reciclagem o Poder Executivo executará as seguintes ações:

I - criará instrumentos de conscientização a população visando a redução do desperdício, reutilização de bens materiais e reciclagem de forma correta, levando em conta as questões ambientais;

II - divulgará a coleta seletiva nos bairros, visando incentivar o cidadão, a destinar a essa estrutura de coleta, material para reciclagem.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 6 de novembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira